

EDITAL DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA, CONVOCAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, PARA AS HABILITAÇÕES OU DIVERGÊNCIAS, NOS TERMOS DO ART. 99, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 11.101/2005, EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DA GIACOMETTI & ASSOCIADOS COMUNICAÇÃO LTDA., AUTOS DO PROCESSO Nº1031263-34.2017.8.26.0100, EM TRÂMITE NA 2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP – FÓRUM CENTRAL CÍVEL.

O Doutor Marcelo Barbosa Sacramone, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER QUE, por r. sentença proferida em 03/12/2018 e publicada em 06/12/2018 (fls. 4.196/4.198) foi decreta da falência da Giacometti & Associados Comunicações Ltda., nos termos a seguir: *“Vistos. Fls. 4118/4119: manifeste-se o credor. Fls. 4120: ciente este juízo. Fls. 4121/4141 e 4172/4191: ciência aos credores e interessados sobre os relatórios da Administradora Judicial. Fls. 4142/4143 e 4144/4145: Trata-se de recuperação judicial de Giacometti & Associados Comunicação Ltda. concedida em 06 de abril de 2017. Durante o processamento do feito, a Recuperanda não mais conseguiu manter o faturamento da empresa, prospectar novos clientes ou empregar seus funcionários, de modo que requer a Administradora a convalidação desta recuperação judicial em falência. É o breve relatório. Fundamento e decido. A recuperanda não mais consegue cumprir com o plano, vez que seu Ativo Circulante sofreu diminuição considerável e devido à perda de clientes relevantes, como já se confessou. Não há atividade empresarial a ser mantida. Por seu turno, regularmente intimada a demonstrar o pagamento dos credores, quedou-se inerte. Deve-se destacar que o Estado não deve agir para tentar recuperar empresas que não têm condições de seguir seu propósito e que, dessa forma, não geram benefício social relevante. As estruturas do livre mercado condenariam empresas em condições insustentáveis, para o bem do sistema econômico e para a sobrevivência saudável de outras empresas. Nesse sentido, não existe razão em se utilizar a intervenção estatal, através do processo de recuperação de empresas, para ressuscitar empresas já condenadas à falência. Se não interessa ao sistema econômico a manutenção de empresas inviáveis, não existe razão para que o Estado, através do Poder Judiciário, trabalhe nesse sentido, mantendo recuperações judiciais para empresas inviáveis. E mais. O sistema de recuperação judicial brasileiro parte do princípio de que deverá haver necessariamente uma divisão de ônus entre devedor e credores, tendo como contrapartida o valor social do trabalho e todos os benefícios decorrentes da manutenção da atividade produtiva. É bom para o devedor, que continuará produzindo para pagamento de seus credores, ainda que em termos renegociados e compatíveis com sua situação econômica. Também é bom para os credores, que receberão os seus créditos, ainda que em novos termos. Assim, tal mecanismo só faz sentido se beneficiar o interesse social. O ônus suportado pelos credores em razão da recuperação judicial só se justifica se o desenvolvimento da empresa gerar os benefícios sociais reflexos que são decorrentes do efetivo exercício dessa atividade. Empresas que, em recuperação judicial, não gerariam empregos, rendas, tributos, nem fariam circular riquezas, serviços e produtos, não cumprem a sua função social e, portanto, não se justifica mantê-las em funcionamento nesses termos, carreando-se todo o ônus do procedimento aos credores, sem qualquer contrapartida social. Presente, assim, a hipótese que justifica a convalidação da recuperação judicial em falência, objeto dos artigos 61, § 1º e 73, IV, ambos da Lei n. 11.101/05. Posto isso, DECRETO hoje, nos termos do artigo 73 da Lei n. 11.101/05, a falência de GIACOMETTI & ASSOCIADOS COMUNICAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 64.064.009/0001-49, tendo como administrador Dennis Aurelio Giacometti (CPF: 494.622.888-87). Portanto: 1) Mantenho como administrador judicial ALTA*

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA, inscrita sob CNPJ nº 20.282.418/0001-46, com endereço a Av. Paulista, 1439, 13º andar, conj. 133, Bela Vista, São Paulo - SP, CEP: 01311-926, representada por Afonso Rodeguer Neto (OAB/SP 60.583), devendo ser intimado pessoalmente, para que em 48 (quarenta e oito) horas assine o termo de compromisso, sob pena de substituição (artigos 33 e 34). 2) Deve o administrador judicial proceder a arrecadação dos bens, documentos e livros (artigo 110), bem como a avaliação dos bens, separadamente ou em bloco, no local em que se encontrem (artigos 108 e 110), para realização do ativo (artigos 139 e 140), sendo que ficarão eles "sob sua guarda e responsabilidade" (artigo 108, parágrafo único), podendo providenciar a lacração, para fins do artigo 109. 3) Fixo o termo legal (artigo 99, II), nos 90 (noventa) dias do pedido de recuperação judicial. 4) Os administradores da falida devem apresentar, no prazo de cinco dias, a relação nominal de credores, descontando o que já foi pago ao tempo da recuperação judicial e incluindo os créditos que não estavam submetidos à recuperação (artigo 99, III), se for o caso indicando a possibilidade de aproveitar o edital do artigo 7, § 2º, da Lei n. 11.101/05, para tal, desde que não existam pagamentos durante a recuperação judicial. 5) Devem os administradores da falida cumprir o disposto no artigo 104. A tanto, devem apresentar, no prazo de dez dias, referidas declarações por escrito. Sem prejuízo, no mesmo prazo, devem comparecer em cartório para assinatura do termo de comparecimento. Intimem-se os por edital e pessoalmente a tanto. 6) Ficam os administradores advertidos, ainda, que para salvaguardar os interesses das partes envolvidas e verificado indício de crime previsto na Lei n. 11.101/2005, poderão ter a prisão preventiva decretada (art. 99, VII). 7) Determino, nos termos do art. 99, V, a suspensão de todas as ações ou execuções contra a falida (empresa), ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º do art. 6º da mesma Lei, ficando suspensa, também, a prescrição. 8) Proíbo a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens do falido, sem autorização judicial e do Comitê de Credores (se houver), ressalvados os bens cuja venda faça parte das atividades normais do devedor "se autorizada a continuação provisória das atividades" (art. 99, VI). 9) Determino a expedição de ofícios (art. 99, X e XIII) aos órgãos e repartições públicas (União, Estado e Município; Banco Central, DETRAN, Receita Federal, etc.), autorizada a comunicação "on-line", imediatamente, bem como à JUCESP para fins dos arts. 99, VIII, e 102. 10) Expeça-se edital, nos termos do art. 99, parágrafo único, da Lei 11.101/2005, assim que apresentada a relação de credores, nos termos do item 4. 11) Tendo em vista a convocação da recuperação judicial em falência, eventuais impugnações judiciais já apresentadas pelos credores no curso da recuperação judicial deverão ser entregues em definitivo ao administrador judicial e processadas como divergências administrativas, assim como as novas divergências que forem eventualmente apresentadas no prazo legal de 15 dias, que se inicia com a publicação do edital de falência (art. 7, §1, da LRF), a fim de que o administrador judicial apresente oportunamente a relação a que se refere o art. 7, §2o, da LRF. As habilitações ou divergências deverão ser encaminhadas diretamente ao Administrador Judicial, através de e-mail a ser por ele informado e criado especificamente para este fim e informado no referido edital a ser publicado. As habilitações tempestivas apresentadas nos autos e não diretamente ao administrador judicial, como determinado, não serão consideradas para fim de habilitação. Nesse sentido, deverá o Administrador Judicial informar, no prazo de 5 (cinco) dias, um e-mail criado para esse fim, que deverá constar no edital do art. 99, parágrafo único, a ser expedido. 12) Intimem-se, inclusive o Ministério Público. No mais, expeça-se ofício para o Registro de Imóveis de Paraisópolis MG para que averbe a arrecadação do imóvel denominado "Condomínio Sitio Colinas de São Paulo", descrito na petição e documentos de fls. 3960/4037. Servirá a presente, por cópia, como OFÍCIO, devendo a Administradora Judicial encaminhar ao Registro de Imóveis de Paraisópolis MG, para maior celeridade, mediante protocolo físico, comprovando o protocolo nos autos em 5 (cinco) dias. P.R.I..”

FAZ SABER, a **RELAÇÃO DE CREDORES de acordo com o art. 99, inciso III, da Lei 11.101/2005. ART. 83, I, DA LEI 11.101/2005: CRÉDITOS DERIVADOS DA LEGISLAÇÃO DO TRABALHO, LIMITADOS A 150 (CENTO E CINQUENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS POR CREDOR, E OS DECORRENTES DE ACIDENTES DE TRABALHO:** Daniel Federico Rasello 206.252.558-36, R\$143.100,00; Danilo Geraldi Silvestrin 071.963.167-03, R\$42.297,33; Joyce Mattos Mescolotte 357.316.548-67, R\$16.047,82; Olimpia Guerra Xavier 281.362.528-07, R\$30.408,09; Paola Faro Da Costa 308.484.018-08, R\$44.115,14; Rafael Parra Pedroso Bueno Silva 321.129.069-01, R\$21.838,39; Castelo Branco Advogados e Associados 02.828.229/0001-44, R\$2.161,12; Justen, Pereira, Oliveira e Talamini - Soc. de Advogados 79.747.507/0001-63, R\$95.154,30; Monteiro & Neves Adv. Assoc. 04.427.973/0001-62, R\$9.219,33; Peixoto e Cury Advogados 61.150.884/0001-55, R\$39.711,13. **ART. 83, II, DA LEI 11.101/2005: CRÉDITOS COM GARANTIA REAL ATÉ O LIMITE DO VALOR DO BEM GRAVADO:** Banco do Brasil S.A. - 00.000.000/5044-08, R\$5.022.053,90. **ART. 83, III, DA LEI 11.101/2005: CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, INDEPENDENTEMENTE DA SUA NATUREZA E TEMPO DE CONSTITUIÇÃO, EXCETUADAS AS MULTAS TRIBUTÁRIAS:** CEF - FGTS-GFIP FOLHA R\$1.537,02; CEF - FGTS-GRFC MULTA FGTS S/ RESCISÕES R\$153.217,04; MPAS - INSS GFIP FOLHA + RETIDO R\$121.511,12; SRF - PARCELAMENTO INSS - PROC. 62063954-7 R\$366.177,20; SRF - PARCELAMENTO INSS- PROC. 61928158-8 R\$334.735,73; SRF - PARCELAMENTO IRPJ 2089 - 1389900110899 R\$37.237,74; SRF - PARCELAMENTO COFINS 2172 - PROC 11610015977200 R\$42.583,60; SRF - PARCELAMENTO CSLL 2484 - PROC 10880961793201 R\$30.984,18; SRF - PARCELAMENTO PIS 8109 - PROC 11610015977200 R\$9.305,46; SRF - IRF SALARIOS 0561 R\$2.611,99; SRF - IRF RETIDO PJ 1708 R\$15,00; SRF - IRF OUTROS / FATURAMENTO 8045 R\$1.750,36; Prefeitura Município SP ISS FATURAMENTO + RETIDO R\$57.688,48; Prefeitura Município SP ISS PAT 2785536-8 R\$171.902,54; Prefeitura Município SP ISS PAT 2788706-5 R\$263.221,47; Prefeitura Município SP ISS PAT 3128863-4 R\$137.696,81. **ART. 83, VI, DA LEI 11.101/2005: CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS:** 3 Meios Negócios Publicitários Ltda. 59.843.490/0001-30 R\$253.507,40; 2 Mobile Marketing Digital Ltda. ME 13.397.728/0001-40 R\$5.846,13; 4Gs Serviços Gráficos Ltda. ME 07.525.820/0001-46 R\$108.813,21; 90 FM Stéreo Ltda. ME 61.726.055/0001-78 R\$1.489,95; A&E Ole Audiovisual Serviços e Representações Ltda. 15.777.407/0001-05 R\$10.277,81; ABAP SP - Associação Brasileira de Agências de Publicidade 61.763.041/0001-24 R\$11.165,51; ABC Repórter Empresa Jornalística Eireli EPP 06.141.809/0001-10 R\$35.689,56; Acaiaba Emissoras Integradas Ltda. EPP 16.036.352/0001-37 R\$588,92; ACE Seguradora S.A 03.502.099/0001-18 R\$2.073,75; Adilson Galdino Vieira ME 08.421.094/0001-84 R\$1.023,38; Admotion Sistemas Ltda. 08.679.744/0001-96 R\$71.531,00; ADP Brasil Ltda. 47.680.798/0001-23 R\$5.025,87; Adstream Samba Soluções Tecnológicas S.A. 13.913.408/0001-04 R\$67,94; Adtree Gestão e Soluções em Internet Ltda. ME 22.151.139/0001-79 R\$9.002,67; All Carmari Design Comunicação Ltda. ME 06.260.025/0001-00 R\$1.839,98; All Channel Publicidades Ltda. 07.839.314/0001-21 R\$20.016,26; Alta Vista Rádio e Televisão Ltda. 02.382.492/0001-52 R\$13.728,19; Andre R. Fiori e Silva Ltda. 12.459.409/0001-50 R\$24,87; Andrea Sanpaio Righi ME 22.316.463/0001-08 R\$338.537,47; Anote - Empresa Norte Riograndense de Conteúdo Editorial Ltda. 11.238.560/0001-03 R\$7.555,09; Aplip Pesquisas Eireli EPP 21.989.719/0001-77 R\$14.764,41; Asa Branca Radiodifusão Ltda. 02.388.498/0001-37 R\$15.087,54; Associação Brasileira de Bares e Restaurantes 29.363.868/0001-38 R\$10.431,61; Associação Comercial do Rio de Janeiro 33.611.617/0001-00 R\$53.940,65; Associação de Senhoras de Rotarianos 01.364.988/0001-30 R\$203,27; Banco Itaú S.A. 60.701.190/0001-04 R\$1.709.024,08; Banco

Santander S.A. 90.400.888/0001-42 R\$1.685.778,22; Barroso e Alvarenga Promoções Propaganda e Publicidade Ltda. 06.111.718/0001-31 R\$12.606,50; Binati & Associados Ltda. EPP 00.056.078/0001-28 R\$31.768,06; Brasília Comunicação Ltda. ME 33.477.670/0001-52 R\$5.083,13; BSB ECT Serviços de Apoio e Assess. Ltda. ME 19.465.309/0001-85 R\$92.264,35; BTN Serviços de Informação de Trânsito 14.006.629/0002-34 R\$8.626,17; Casablanca Efeitos Cinematográficos Ltda. 05.097.785/0001-86 R\$3.733,32; Cassino Propaganda Publicidade e Promoções Ltda. EPP 28.021.574/0001-65 R\$18.967,53; Castanhal Diário Radiofusão & Comunicação Ltda. ME 08.646.204/0001-06 R\$687,55; Cemusa Brasília S.A. 05.777.957/0001-62 R\$79.076,19; CEN Comercial Ltda. ME 02.982.607/0001-40 R\$2.880,53; Cenpar Comunicação S.S. Ltda. EPP 05.103.778/0001-40 R\$5.390,60; CIA. DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL 01.378.407/0001-10 R\$4.405,92; Colinhalfin Empresa de Radiodifusão Ltda. EPP 85.221.208/0001-93 R\$2.881,21; Comscore Brazil Servicos de Internet Ltda. 08.726.735/0001-09 R\$24.391,97; Conar Conselho Nacional de Autoregulamentação Publicitária 43.759.851/0001-25 R\$4.232,14; Concessionaria A Hora de São Paulo S.A. 16.660.473/0001-55 R\$228.753,71; Consorcio Expansão 3 - Norte Shopping 09.147.446/0001-18 R\$11.319,61; Converge Promoções e Editora Ltda. EPP 02.403.886/0001-40 R\$32.671,46; COP Editora Ltda. ME 34.266.858/0001-14 R\$9.189,03; CRIM - SOC CIAL DE ADM DE BENS PRÓPRIOS LTDA. 09.094.701/0001-01 R\$177.503,20; Crowley Broadcast Analysis do Brasil 01.784.239/0001-62 R\$22.082,85; CT Pontocom Ltda. EPP 04.459.222/0001-28 R\$11.003,96; Daniel Federico Rasello 206.252.558-36 R\$442.676,86; Datafolha Instituto de Pesquisas Ltda. 07.630.546/0001-75 R\$59.455,60; Destac Promoções Criativas Ltda. ME 08.998.104/0001-49 R\$7.540,66; Destak Brasil Editora S.A. 11.216.913/0003-28 R\$248.043,86; Dial Brasil Empresa Interativa de Rádio S.A. 04.200.700/0001-80 R\$46.355,04; Diário de Cuiabá Ltda. EPP 03.117.579/0001-65 R\$9.706,51; Diários do Pará Ltda. 04.218.335/0001-31 R\$31.658,14; DMC Outbus Publicidade em Ônibus S.A. 13.650.276/0001-67 R\$24.011,17; Draw Color Comunicação e Tecnologia Ltda. ME 04.914.166/0001-74 R\$1.262,12; EBR - Empresa Brasil de Revistas Ltda. 07.221.257/0001-12 R\$10.339,14; Editora Brasil 21 Ltda. 04.304.219/0001-35 R\$4.478,03; Editora Eskalab Ltda. EPP 74.310.962/0001-83 R\$6.706,83; Editora Executivos Financeiros Ltda. EPP 07.237.410/0001-08 R\$26.199,28; Editora Folha Dirigida Ltda. 31.944.762/0001-70 R\$113.446,78; Editora Fontana Ltda. ME 08.193.045/0001-31 R\$16.453,33; Editora Globo S.A. 04.067.191/0001-60 R\$76.062,86; Editora Jornal de Brasília Ltda. 08.337.317/0001-20 R\$24.566,24; Editora Notícias do Dia Ltda. 00.481.841/0001-68 R\$3.673,34; Editora O Dia S.A. 33.216.797/0001-18 R\$16.488,69; Editora Pini Ltda. 60.859.519/0001-51 R\$14.387,26; Editora Verdes Mares Ltda 07.209.299/0001-38 R\$28.965,09; EDR Serviços em Informática Ltda. ME 10.871.263/0001-20 R\$6.164,29; Elemidia Consultoria e Serviços de Marketing S.A. 05.881.258/0004-00 R\$9.100,10; Eletromidia S.A. 09.347.516/0001-81 R\$46.595,26; Empreendedor Interativ Eireli ME 00.112.916/0001-33 R\$7.103,61; Empresa Alto Madeira Ltda. 05.904.891/0001-24 R\$3.813,53; Empresa Camponense de Radiodifusão AM Ltda. ME 91.358.739/0001-25 R\$4.125,26; Empresa Difusora de Comunicação Ltda. ME 07.825.976/0001-42 R\$576,43; Empresa Folha da Manhã S.A. 60.579.703/0001-48 R\$14.854,16; Empresa Gráfica Jornal da Cidade Ltda. 13.046.107/0001-12 R\$7.322,53; Empresa Jornalística C. P. de Rondônia Ltda. ME 84.748.656/0001-87 R\$2.464,32; Empresa Jornalística Caldas Júnior Ltda. 92.757.798/0001-39 R\$47.990,46; Empresa Jornalística Econômico S.A. 11.140.086/0001-74 R\$11.673,20; Empresa Jornalística Folha do Vale Ltda. ME 84.645.985/0001-00 R\$1.872,48; Empresa Jornalística Noroeste Ltda. EPP 87.687.703/0001-18 R\$1.593,59; Empresa Jornalística Tribuna do Norte Ltda. 08.272.908/0001-66 R\$13.058,87; Encontro Importante Editora Ltda. 04.889.743/0005-49 R\$25.818,16; Estratégica Comunicação, Consultoria e Marketing Ltda. ME 11.483.999/0001-93 R\$5.225,77; Estrutura Painéis Ltda. EPP 03.489.632/0001-59 R\$11.440,56; Estudioarte

Produção Musical Ltda. ME 10.289.274/0001-04 R\$13.176,26; Êxito Rio Ltda. ME 09.120.955/0001-57 R\$2.771,07; F.A.G de Queiroz Artes Gráficas ME 24.632.749/0001-10 R\$19.724,69; Fed. do Com. de Bens, Serviços e Turismo do Est. de Alagoas 08.447.641/0001-09 R\$3.933,27; Federação da Agricultura e Pecuária do Distrito Federal 05.928.206/0001-08 R\$12.976,17; Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do DF 00.113.605/0001-99 R\$4.786,03; Federação do Comércio do Estado do Maranhão 06.052.757/0001-05 R\$ 6.612,45; FM Jangadeiro Ltda. 12.377.297/0001-98 R\$7.246,34; Folha de Piedade Editora e Comunicação Ltda. ME 03.659.460/0001-14 R\$1.268,69; Fox Latin American Channels do Brasil Ltda. 03.347.577/0001-62 R\$258.562,75; Fund. de Cult. e Comunicação Elias Mansour 03.124.410/0001-32 R\$4.453,40; Fund. Radiodifusão Educativa do Estado de Tocantins - Redesat 14.937.830/0001-54 R\$2.057,22; Fundação Arquidiocesana de Cultura 13.012.661/0001-89 R\$561,84; Fundação Cultural de Campos 28.977.742/0001-90 R\$2.876,00; Fundação Cultural João Paulo II 25.577.891/0002-55 R\$2.012,55; Fundação de Assistência e Educação Rádio Tropical FM 27.014.042/0003-08 R\$2.598,37; Fundação Dom Avelar Brandão Vilela 12.176.442/0001-72 R\$1.366,78; Fundação Educativa Cultural José Allamono 34.809.111/0001-65 R\$2.872,35; Fundação Educativa Nordeste 88.535.612/0001-20 R\$1.485,63; Fundação Emissora Rural A Voz do São Francisco 11.166.329/0001-43 R\$1.081,19; Fundação José de Paiva Netto 00.564.475/0001-00 R\$3.120,02; Fundação Nossa Senhora Aparecida 43.665.629/0001-63 R\$188,62; Fundação Nossa Senhora do Rosário 05.320.239/0001-62 R\$3.602,91; Fundação Prelazia de Balsas 02.458.589/0001-00 R\$1.097,80; Fundação Rádio e Televisão Educativa do Piauí 05.787.268/0001-39 R\$881,32; Fundação Roberto Rabelo Comunicação Social 36.364.115/0001-02 R\$1.056,18; Fundação Stênio Congro 04.073.837/0001-11 R\$2.161,75; Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas 84.664.796/0001-77 R\$3.463,76; Gazeta do Alto Piranhas Ltda. ME 02.940.722/0001-51 R\$2.168,19; Glasberg Assessoria Consultoria e Representações S.A. 65.011.538/0001-47 R\$20.448,06; Globosat Programadora Ltda 00.811.990/0001-48 R\$425.596,58; Google Brasil Internet Ltda 06.990.590/0002-04 R\$7.481,38; GPS Brasília Editora Ltda. ME 14.561.340/0001-04 R\$30.837,64; Gráfica e Editora Pan Ltda. ME 29.953.643/0001-31 R\$8.489,61; HD Filmes Ltda. EPP 12.164.913/0001-22 R\$59.436,29; HQ do Brasil Adm. de Bens 67.003.590/0006-91 R\$5.312,37; I3 Editora & Comunicação Ltda. - ME 13.822.654/0002-23 R\$6.798,10; IAP - Instituto para Acompanhamento da Publicidade 01.894.325/0001-28 R\$33.120,33; IBC- Instituto Brasileiro de Cultura Ltda 04.207.648/0001-94 R\$23.110,60; Ibope Monitor 07.453.461/0001-69 R\$152.670,56; Ibope Pesquisa de Mídia Ltda. 42.196.550/0001-78 R\$520.850,95; IG Publicidade e Conteúdo Ltda. 13.922.889/0001-06 R\$119.792,72; Ignitionone do Brasil Soluções Digitais de Marketing Ltda. 17.245.874/0001-01 R\$49.832,77; IMRC Soc. Comercial de Administração de Bens Próprios Ltda. 09.087.245/0001-72 R\$88.751,60; Infoglobo Comunicação e Participações S.A. 60.452.752/0001-15 R\$134.082,26; Intelligence - Business & Service Ltda. ME 09.391.044/0001-64 R\$4.328,68; Isabel Cristina Morila Monteiro ME 00.349.634/0001-54 R\$792,04; IVC - Instituto Verificador de Circulação 33.641.994/0001-84 R\$530,57; J. Camara & Irmãos S.A. 01.536.754/0001-23 R\$19.802,34; J.S. Carlot & Cia. Ltda. ME 94.266.707/0001-98 R\$4.142,14; Jornal Correio da Paraíba Ltda. 09.111.832/0001-50 R\$62.134,10; Jove Informática S.S. Ltda. EPP 62.281.795/0001-00 R\$1.863,34; Karina Monique De Oliveira ME 22.435.472/0001-00 R\$61.049,54; Keydisc Comércio e Representações Fotográficas Ltda. 03.635.831/0001-28 R\$1.164,96; KMX Gráfica e Editora Ltda. 11.450.965/0001-00 R\$7.437,82; Laila Nunes Pereira 12415021709 24.677.153/0001-36 R\$19.219,24; Lakshmi Marketing Ltda. EPP 08.677.230/0001-00 R\$85.900,01; Leograf Gráfica e Editora Ltda. 00.356.213/0001-50 R\$19.539,20; Litokromia Gráfica e Editora Ltda. 13.881.129/0001-06 R\$4.270,28; Litoral Radiodifusão Ltda. 00.524.045/0001-65 R\$3.677,51; Lojas Marisa S.A. 61.189.288/0001-89 R\$1.442.600,18; Lúcia Maria Gualhanone

34479244891 11.540.383/0001-07 R\$32.216,80; Metro Jornal S.A. 07.780.914/0001-61 R\$179.253,38; Mexso Log Serviços Expressos Ltda. 18.856.495/0001-10 R\$4.122,68; Mídia Press Editora e Assessoria Ltda. 03.158.182/0001-11 R\$3.698,00; Modern Mídia Publicidade S.A. 18.193.723/0002-09 R\$66.417,57; Multcor Artes Gráficas Ltda. ME 33.458.423/0001-09 R\$3.622,34; Multiplan Empreendimentos Imobiliários S.A. 07.816.890/0001-53 R\$86.623,41; Newco Programadora e Produtora de Comunicação Ltda. 04.334.366/0003-10 R\$207.067,52; Núcleo de Produção Com. Serviços Ltda. EPP 05.935.763/0001-48 R\$4.712,79; Núcleo Integrado Tecnologia e Comunic. Ltda. ME 09.540.929/0001-88 R\$1.368,27; Ômega Publicidade Ltda. EPP 03.926.197/0001-82 R\$8.397,31; ONG Voz das Comunidades 21.317.767/0001-19 R\$5.490,11; Oracle do Brasil Sistemas Ltda. 59.456.277/0001-76 R\$22.778,67; P. H. dos S. Amorim Comunicação e Serviços 01.681.373/0001-38 R\$4.083,14; Panorama Diário Comercial e Publicidade Ltda. 03.318.040/0001-74 R\$23.513,91; Pensar Planejamento e Operação de Comunicação Social Ltda. 01.834.410/0001-09 R\$9.055,09; Planalto FM Stereo Som S.A. 60.303.914/0001-53 R\$53.066,84; Plena Editora Gráfica Ltda. 29.679.081/0001-80 R\$887,78; Printec Comunicação Ltda. 45.729.324/0001-01 R\$18.807,22; PROJOR - Instituto para o Desenvolvimento do Jornalismo 05.109.519/0001-26 R\$34.302,60; R. D. Comunicações Ltda. EPP 14.278.974/0001-46 R\$460,55; R. da Silva Haydu & Cia. Ltda. - EPP 60.941.143/0001-20 R\$8.234,67; Rádio 99 FM Stereo Ltda. 59.158.535/0001-38 R\$8.075,39; Rádio A Voz de São Pedro Ltda. 60.019.098/0001-50 R\$1.311,94; Rádio Alternativa de Difusão Ltda. ME 24.766.669/0001-57 R\$739,28; Rádio AM Banda 1 Ltda. - ME 02.360.777/0001-92 R\$1.244,92; Rádio Arca Ltda. 29.576.576/0001-83 R\$72.183,56; Rádio Areia Dourada 12.924.817/0001-35 R\$4.217,42; Rádio Atividade FM Ltda. 03.495.686/0001-27 R\$18.214,42; Rádio Baiana FM Ltda. ME 03.875.201/0001-20 R\$1.447,18; Rádio Barriga Verde Ltda. 83.601.682/0001-15 R\$1.973,01; Rádio Belo Horizonte Ltda. 16.640.849/0001-60 R\$8.353,96; Rádio Betel Ltda. ME 12.793.832/0001-91 R\$2.778,27; Rádio Caiobá Ltda. 77.088.235/0001-01 R\$7.861,03; Rádio Carioca Ltda. ME 14.017.081/0001-47 R\$2.125,29; Rádio Centenário de Araras Ltda. ME 44.213.049/0001-06 R\$1.447,71; Rádio Cidade de Cuiabá Ltda. 00.169.698/0001-73 R\$975,44; Rádio Clube de Goiânia S.A. 01.540.202/0001-99 R\$1.421,81; Rádio Comunicadora FM Ltda. EPP 30.587.505/0001-65 R\$7.490,16; Rádio Copas Verdes de Prudentópolis Ltda. - ME 80.828.882/0001-17 R\$ 1.006,29; Rádio Costa do Sol Ltda. - ME 29.220.753/0001-94 R\$1.893,71; Rádio Cruzeiro Bahia S.A. 15.108.756/0001-26 R\$990,29; Rádio Cultura de Astorga S.C. Ltda. EPP 80.929.532/0001-47 R\$1.359,76; Rádio Cultura de Dois Córregos Ltda. ME 47.573.399/0001-63 R\$1.258,22; Rádio Cultura de Macaíba Ltda. EPP 12.999.082/0001-09 R\$877,17; Rádio Cultura dos Palmares S.A. 10.624.930/0001-70 R\$1.522,03; Rádio Difusora de Itacoatiara Ltda. ME 04.616.389/0001-55 R\$1.561,58; Rádio Difusora de Piracicaba S.A. 54.365.267/0001-01 R\$2.671,74; Rádio Difusora de Serrinha S.A. 16.095.689/0001-15 R\$1.839,44; Rádio Difusora de Três Lagoas Ltda. 03.874.476/0001-40 R\$1.011,44; Rádio Difusora de Uberaba Ltda. ME 25.421.330/0001-81 R\$1.339,15; Rádio Difusora FM de Timon Ltda. EPP 35.123.223/0001-20 R\$2.080,46; Rádio Difusora São Francisco Ltda. ME 83.168.294/0001-92 R\$1.713,97; Rádio Difusora Sul da Bahia Ltda. ME 42.702.860/0001-17 R\$1.288,05; Rádio Dimensão FM Ltda. EPP 80.531.270/0002-49 R\$3.734,86; Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda. 60.509.239/0001-13 R\$1.155.127,17; Rádio e Televisão Caçula Ltda. ME 15.903.826/0001-38 R\$1.897,24; Rádio e Televisão Capital Ltda. 02.579.308/0001-69 R\$32.812,68; Rádio e Televisão CV Ltda. 02.374.250/0001-17 R\$4.194,87; Rádio e Televisão Felusp Ltda. 91.802.702/0001-44 R\$2.105,06; Rádio e Televisão Iguaçu S.A. 76.600.188/0001-70 R\$16.985,43; Rádio e Televisão Paraibana Ltda. 09.282.294/0001-66 R\$8.540,25; Rádio e Televisão Record S.A. 60.628.369/0001-75 R\$2.518.919,61; Rádio e TV Bandeirantes de Campinas Ltda. 46.049.326/0001-04 R\$33.145,52; Rádio e TV Difusora do Maranhão Ltda. 06.275.598/0001-08 R\$5.841,85; Rádio

e TV Grande Rio FM Stéreo Ltda. 11.996.667/0002-93 R\$1.963,57; Rádio e TV Portovisão Ltda. 87.209.250/0001-14 R\$84.546,88; Rádio Educadora de Ipiatã Ltda. ME 14.300.867/0001-77 R\$1.180,83; Rádio Educadora do Maranhão Rural Ltda. EPP 06.275.895/0001-53 R\$1.002,97; Rádio Emissora de Educação Rural Santarém Ltda. 05.708.672/0001-70 R\$5.041,75; Rádio Emissoras do Litoral Paulista Ltda. EPP 49.346.513/0001-48 R\$1.965,23; Rádio Excelsior S.A. 02.015.014/0002-95 R\$ 177.433,17; Rádio Excelsior S.A. - CBN DF 02.015.014/0003-76 R\$ 6.326,68; Rádio Extremo Sul da Bahia Ltda. ME 15.620.529/0001-85 R\$888,08; Rádio Felicidade FM Ltda. 01.873.889/0002-65 R\$1.645,07; Rádio FM Canavial Ltda. ME 35.036.417/0001-99 R\$1.559,90; Rádio FM de Ituverava Ltda. ME 50.500.404/0001-12 R\$1.561,82; Rádio FM Mucuriense Ltda. EPP 14.896.146/0001-71 R\$1.094,69; Rádio FM Stereo Cruzeiro do Sul Ltda. ME 54.975.024/0001-95 R\$676,42; Rádio Gaeta Ltda. EPP 27.317.809/0001-06 R\$2.353,12; Rádio Globo de São Paulo Ltda. 43.924.497/0001-47 R\$34.149,32; Rádio Guarujá Paulista Ltda. 48.689.921/0002-10 R\$3.121,21; Rádio Imbahá Ltda. ME 88.135.827/0001-53 R\$4.329,55; Rádio Independência de Ribeirão Preto Ltda. 49.236.300/0001-63 R\$4.469,43; Rádio Independente de Barretos Ltda. EPP 44.776.706/0001-15 R\$2.274,70; Rádio Industrial de Várzea Grande Ltda. EPP 14.969.711/0001-83 R\$1.558,03; Rádio Intercontinental Ltda. 78.712.056/0001-66 R\$5.433,57; Rádio Itatiaia Ltda. 17.270.950/0001-39 R\$9.656,05; Rádio Jarana Ltda. ME 14.732.010/0001-26 R\$2.329,77; Rádio Ji-Paraná Ltda. ME 04.437.344/0001-13 R\$310,22; Rádio JK FM Ltda. 02.373.790/0001-86 R\$2.162,41; Rádio Jornal A Crítica Ltda. 04.400.735/0001-63 R\$941,62; Rádio Jovem Barra Ltda. ME 31.494.677/0001-57 R\$1.172,49; Rádio Juriti de Paracatu Ltda. EPP 23.156.888/0001-51 R\$1.111,59; Rádio Liberdade de Caruaru Ltda. EPP 09.997.776/0001-00 R\$2.155,08; Rádio Líder do Vale Ltda. EPP 83.513.010/0001-58 R\$2.582,46; Rádio Litoral Maranhense Ltda. 10.418.077/0001-30 R\$3.102,40; Rádio Litoral Norte Ltda. EPP 50.319.771/0001-14 R\$3.088,21; Rádio Londrina S.A. 78.598.166/0001-49 R\$779,63; Rádio Maringá de Pombal Ltda. ME 09.357.559/0001-48 R\$1.697,63; Rádio Mega 95 FM Ltda. EPP 10.534.269/0001-01 R\$1.860,88; Rádio Mega de Comunicação Ltda. 11.127.386/0001-13 R\$1.171,22; Rádio Melodia Ltda. 30.719.595/0001-09 R\$17.860,30; Rádio Menina do Paraná Ltda. 80.774.391/0003-00 R\$7.761,59; Rádio Menina Ltda. ME 51.346.542/0001-51 R\$1.717,75; Rádio Mirante do Maranhão Ltda. 10.363.729/0001-86 R\$4.306,07; Rádio Mirante FM Ltda. 05.753.611/0001-24 R\$1.229,71; Rádio MPB Ltda. 04.182.694/0001-86 R\$145.693,31; Rádio Mundo Jovem S.S. Ltda. 31.886.245/0001-91 R\$11.015,30; Rádio Nova São Manoel Ltda. 44.966.620/0001-55 R\$1.148,72; Rádio Novo Mundo Ltda. 46.566.444/0001-90 R\$32.858,87; Rádio O Jornal Ltda. EPP 07.932.178/0001-10 R\$748,66; Rádio Olinda Pernambuco Ltda. 10.817.856/0001-08 R\$3.943,87; Rádio Pampeana Ltda. ME 89.384.176/0001-06 R\$1.831,31; Rádio Piatã de Salvador Ltda. 13.535.885/0001-75 R\$2.171,49; Rádio Planalto de Vilhena Ltda. EPP 22.850.663/0001-38 R\$747,54; Rádio Porto Brasil FM Estereo Ltda. ME 16.396.723/0001-91 R\$1.721,44; Rádio Quilombo dos Palmares Ltda. ME 10.584.712/0001-59 R\$1.455,07; Rádio Real FM Ltda. 14.911.861/0001-36 R\$10.839,81; Rádio Rio Mar Ltda. 04.364.659/0001-88 R\$3.777,78; Rádio Rio Vale Ltda. 13.347.810/0001-60 R\$1.451,46; Rádio Sociedade da Bahia S.A. 15.122.468/0001-26 R\$16.140,39; Rádio Sociedade Passos Ltda. ME 23.280.159/0001-02 R\$598,93; Rádio Sociedade Rondônia Ltda. EPP 05.897.392/0001-57 R\$626,35; Rádio SP UM Ltda. 60.680.444/0001-47 R\$50.780,21; Rádio Stéreo Pérola de Birigui FM Ltda. ME 53.427.589/0001-75 R\$2.592,67; Rádio Tarumã Ltda. 04.642.799/0001-70 R\$1.310,96; Rádio Terra FM de Goiânia 24.862.997/0001-57 R\$6.669,36; Rádio Terra FM Ltda. EPP 10.418.036/0001-43 R\$1.174,46; Rádio Top FM Ltda. 47.725.825/0001-37 R\$30.366,40; Rádio Tropical AM Ltda. EPP 02.921.377/0001-09 R\$12.685,41; Rádio Tupã Ltda. - EPP 72.550.080/0001-60 R\$2.192,63; Rádio TV do Maranhão Ltda. - EPP 06.339.501/0001-83 R\$558,38; Rádio Vale do Rio Grande Ltda. ME 15.680.432/0001-68 R\$1.233,79; Rádio

Veneza Ltda. 11.576.360/0001-52 R\$25.021,22; Rádio Verdes Campos Ltda. 77.109.577/0001-60 R\$3.751,30; Rádio Verdes Mares Ltda. 07.199.656/0001-24 R\$28.965,09; Rauland Belém Som Ltda. EPP 04.963.633/0001-56 R\$5.868,36; Rede Caraca de Comunicação Ltda. ME 22.113.898/0001-47 R\$1.691,42; Rede Catedral de Santa Fé Ltda. 01.729.729/0001-66 R\$1.834,83; Rede de Rádio Difusão Novidade Técnica Ltda. 34.503.722/0001-80 R\$4.024,03; Rede Sucesso Comunicação Ltda. ME 04.501.643/0001-70 R\$986,71; Rio Branco Rádio FM Ltda. EPP 04.517.934/0001-56 R\$2.928,94; RJ Mídia Exterior e Serviços Ltda. ME 13.148.276/0001-63 R\$36.366,69; Sauípe Comunicações Ltda. ME 16.493.363/0001-46 R\$1.293,67; SCA Mídia Ltda. EPP 04.139.244/0001-00 R\$11.443,62; Sebrae 00.330.845/0001-45 R\$403.537,44; Sedek Servicos, Tecnologia & Informação Ltda. 14.750.877/0001-04 R\$32.255,82; Segmento MC Editores Ltda. EPP 05.809.532/0001-98 R\$26.481,03; Sigma Radiodifusão Ltda. 37.993.094/0001-57 R\$19.639,64; Sind. do Com Varej de Carnes Frescas do Est. de São Paulo 62.650.833/0001-55 R\$17.297,63; Sindicato das Agências de Propaganda do Distrito Federal 00.580.662/0001-88 R\$1.921,16; Sistema Alan Kardec de Radiofusão Ltda. EPP 02.367.888/0002-01 R\$2.924,82; Sistema de Comunicação Camargo Gonçalves Ltda. ME 03.830.641/0002-42 R\$1.839,53; Sistema Dissica de Comunicação Ltda. EPP 34.516.963/0001-64 R\$2.618,20; Sistema H.S. de Comunicação Ltda. ME 04.965.559/0001-07 R\$1.544,83; Sistema Integrado de Comunicação Rio Verde Ltda. ME 10.593.129/0001-04 R\$1.020,23; Sistema Meio Norte de Comunicação Ltda. 00.361.945/0001-39 R\$1.296,87; Sistema Tambaú de Comunicação Ltda. 12.674.107/0001-02 R\$5.195,39; Sistema Terra FM De Comunicação Ltda. ME 10.316.207/0002-04 R\$1.857,02; Sistema Thatthi de Comunicação Ltda. 55.978.183/0001-06 R\$9.950,11; Sociedade Anônima Rádio Tupi 33.267.741/0001-92 R\$82.322,01; Sociedade de Cultura Rádio Caiari Ltda. 05.904.727/0001-17 R\$607,26; Sociedade Nacional de Agricultura 33.761.644/0001-51 R\$123.370,05; Sociedade Rádio Pindorama Ltda. ME 15.911.613/0001-58 R\$4.354,19; Som & Letras S.S. 26.416.537/0001-20 R\$320.958,58; Sompur São Paulo Radiodifusão Ltda. 43.944.370/0001-90 R\$367.452,51; Sony Pictures Releasing of Brasil Inc. 33.040.767/0001-01 R\$92.709,68; Sorttcon Contabilidade, Auditoria e Tecnologia S.S. Ltda. ME 24.949.828/0001-59 R\$1.032,81; Space Tecnologia e Inteligência Ltda. EPP 23.831.065/0001-84 R\$7.083,68; SRBA Soc. Comercial de Administração de Bens Próprios Ltda. 09.080.898/0001-20 R\$88.751,60; Stilgraf Artes Graficas e Editora Ltda. 67.935.122/0001-40 R\$7.601,20; Tarefa Editora Ltda. ME 05.341.057/0001-78 R\$454,47; Teck Instalações de Anúncios Ltda. ME 06.073.123/0001-39 R\$2.499,32; Telecine Programação de Filmes Ltda. 00.252.848/0001-08 R\$137.237,60; Televisão Atalaia Ltda. 13.079.397/0001-09 R\$1.579,83; Televisão Cidade Ltda. 80.583.941/0001-34 R\$12.124,94; Televisão Naipi Ltda. 77.689.032/0001-70 R\$9.856,40; Televisão Tibagi Ltda. 76.554.757/0001-99 R\$11.868,61; Televisão Verdes Mares Ltda. 07.199.664/0004-13 R\$28.965,09; Terra Networks Brasil S.A. 91.088.328/0001-67 R\$83.120,24; The Networkone Internacional R\$ 12.440,68; Ticiania Porto Fotografia Eireli ME 24.958.601/0001-70 R\$19.652,21; Top Sports Ventures Ltda. 03.390.444/0002-50 R\$427.786,92; TV FB - Comunicações Ltda. 12.926.657/0001-63 R\$26.892,90; TV Minuto S.A. 14.369.047/0001-31 R\$401.200,16; TV Pajuçara Ltda. 12.019.360/0001-14 R\$1.157,26; TV SBT Canal 4 de São Paulo S.A. 45.039.237/0001-14 R\$560.661,30; TVO Publicidade 05.760.718/0001-08 R\$261.656,74; Twitter Brasil Rede de Informação Ltda. 16.954.565/0001-48 R\$63.039,72; Universo Online S.A. 01.109.184/0004-38 R\$147.368,89; Valor Econômico S.A. 03.687.592/0001-50 R\$17.662,98; VLGR Soc. Comercial de Administração de Bens Próprios Ltda. 09.080.305/0001-25 R\$177.562,37. **ART. 84 DA LEI 11.101/2005: CRÉDITOS EXTRA-CONCURSAIS:** Priscilla Lopes Garcia 287.424.378-73 R\$53.930,78; Elaine Chicca Veiga Gomes 054.667.628-65 R\$106.244,46; Moisés Oliveira de Lima 049.318.288-84 R\$47.135,45; Douglas Álvaro do Carmo 316.427.438-60 R\$23.581,97; Verônica Eliza Silva Gallano 368.484.208-75 R\$13.697,00; José Edvandro Gomes

146.904.688-18 R\$13.649,92; Mauricio Lo Sardo de Barros 353.031.298-37 R\$34.036,46; Danilo Gonçalves 317.526.098-59 R\$23.688,55; Rebeca Andrade Lima Castro 044.975.284-48 R\$14.584,71; Dorianio Cecchettini 860.500.018-04 R\$41.157,68; Vivian Aparecida Davis De Araújo 334.428.678-19 R\$5.950,00; Marcia Regina Jerônimo Lourenço 100.200.258-31 R\$5.194,44; Vanessa Maria Momesso Bueloni 284.102.888-77 R\$5.048,00; Ana Paula Arruda Rodrigo 274.951.498-33 R\$3.312,00; Moisés Oliveira de Lima 049.318.288-84 R\$33.000,00; Vanni e Brito Sociedade de Advogados 19.704.198/0001-12 R\$250.000,00; Ejafac Ltda. ME 04.327.869/0001-04 R\$164.640,00; Arktec Guarda de Documentos Ltda. Eireli 65.689.895-0001/69 R\$26.535,84. **TOTAL GERAL DE CRÉDITOS TRABALHISTAS R\$444.052,65. TOTAL GERAL DE CRÉDITOS COM GARANTIA REAL R\$5.022.053,90. TOTAL GERAL DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS R\$1.732.175,74. TOTAL GERAL DE CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS R\$20.043.305,29. TOTAL GERAL DE CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS R\$865.387,26. TOTAL GERAL DA RELAÇÃO DE CREDORES DE QUE TRATA O ART. 99, III, DA LEI 11.101/2005: R\$28.106.974,84.**

FAZ SABER, FINALMENTE, QUE o prazo para apresentação de Habilitação (para que os credores não relacionados acima declarem seus créditos) ou Divergências (aos créditos relacionados) será de quinze (15) dias, a contar da publicação deste Edital, nos termos do artigo 7º, §1º da Lei nº 11.101/2005, devendo ser encaminhados tais documentos DIRETAMENTE à administradora judicial nomeada, Alta Administração Judicial Ltda., CNPJ/MF nº20.282.418/0001-46, representada por Afonso Rodeguer Neto, advogado, inscrito na OAB/SP nº 60.583, com endereço à Avenida Paulista, nº 1439, 13º andar, São Paulo/SP, SOMENTE através do e-mail giacometti2vfrj@gmail.com. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 02 de abril de 2.019.